



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

CONTRATO N° 002/2025

LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, Inciso III Art. 74
Da Inexigibilidade de Licitação
Lei de Licitações e Contratos Administrativos

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Município de Barão do Monte Alto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, inscrita no CNPJ (MF) n. ° 52.501.664/0001-38, com sede Administrativa na Rua Antônio Afonso Ferreira, n° 269, Centro, Barão do Monte Alto-MG, CEP. 36.870-000, neste ato representado pelo prefeito Senhor Selmar Luis do Valle, brasileiro, casado, CPF sob n° 033.108.556-94, identidade M-9.336.651 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada CONTRATANTE e **JOSÉ MARIA ROCHA FILHO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Moreira Duarte, número 716, Bairro do Distrito, CEP 36.870-000, Barão do Monte Alto, MG, inscrito no CNPJ sob n. 64.262.249/0001-58, neste ato representada pelo sócio **JOSÉ MARIA ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Barão do Monte Alto, MG, portador da cédula de identificação sob o n. M-2.242.258 e do CPF sob o n. 731.580.207-00, ajustam os serviços de venda de combustíveis, com inexigibilidade de licitação, fulcrado no Art. 74, inciso II da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021 que trata de Licitações e Contratos Administrativos, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O CONTRATADO, obriga-se o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do município, aplicadas ao Setor Público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATANTE:

2.1.1. Garantir a CONTRATADA, o acesso a todas as informações necessárias para correto cumprimento do objeto desse contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

2.1.2. Arcar com o pagamento integral, assim que obter proveito na demanda deste contrato.

2.2. Compete à CONTRATADA:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo pessoal especializado, necessário a execução do contrato, exceto peritos necessários na fase administrativa ou judicial;

2.2.2. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitado sobre situação imediata do cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.3. Executar o fornecimento de combustíveis de que trata este contrato de forma satisfatória e célere.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1. O prazo para o início do fornecimento de combustíveis é de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do presente contrato, compelindo ao CONTRATANTE o encaminhamento para registro, ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e demais providências de mister.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. Pelo objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA o valor conforme planilha abaixo, à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei, por via de depósitos no Banco Sicoob. Agência 3118, C/C – 380003-2, CNPJ 64.262.249/0001-58, em nome de JOSE MARIA ROCHA FILHO - EPP.

Nº Item	Cód. Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	GASOLINA COMUM	LT	140.000	6,54	915.600,00
02	OLEO DIESEL B S/10	LT	120.000	6,19	742.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

03	OLEO DIESEL COMUM	LT	70.000	6,09	426.300,00
VALOR TOTAL					2.084.700,00

4.2. Como recebimento de valores pelo Município CONTRATANTE entende-se todo e qualquer incremento da receita na conta bancária do Município CONTRATANTE.

4.3. O valor global contratado no item 4.1, estimado apenas para efeito de empenho e adequação à Lei Federal 4.320/64, pode variar para mais ou para menos, onde caso o incremento de receita aos cofres do município seja a menor que a estimada, o excedente do empenho deverá ser anulado e não pago, mas caso seja a maior, o empenho deverá ser complementado até o limite do valor correspondente ao incremento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA.

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 14/01/2025 e encerrando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

6.1. As despesas relativas ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento para o exercício de 2025:

NUMERO DA DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006,
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0030.2.0016, 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0091.2.0103,
3.3.90.30.00.2.02.00.06.182.0030.2.0015, 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0023,
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0028, 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0029,
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0046.2.0031, 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0041.2.0024,
3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0075.2.0094, 3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0048,
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0058.2.0050, 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0060.2.0052,
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0060.2.0054, 3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0088.2.0055,
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058, 3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070,
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0071, 3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0087,
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0107, 3.3.90.30.00.2.08.00.10.305.0075.2.0073,
3.3.90.30.00.2.09.00.12.361.0042.2.0081, 3.3.90.30.00.2.09.00.12.361.0042.2.0082,
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0019.2.0089, 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0083.2.0091,
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0103.2.0115, 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0024.2.0119,
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0102.2.0084.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

6.2. Para os exercícios seguintes e no decorrer da duração do contrato, a CONTRATANTE fará constar nos respectivos orçamentos os recursos específicos e suficientes para o referido empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além de indenização pelos fornecimentos já realizados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Presente termo de contrato de fornecimento de combustíveis poderá ser prorrogado e/ou alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma prevista na Lei, e no interesse do serviço público.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. Este contrato é firmado com fundamento legal de inexigibilidade de licitação conforme Art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes mutuamente elegem o foro da Comarca de Palma - MG, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

MUNICIPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO- MG

Barão do Monte Alto, 14 de janeiro de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSÉ MARIA ROCHA FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____